



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026
EDITAL

CONTRATANTE:

Câmara de Vereadores de Itajaí – Estado de Santa Catarina
UASG: 926851

OBJETO:

Contratação de empresa visando a aquisição equipamentos e materiais destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento das copas e da lanchonete da Câmara de Vereadores de Itajaí.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

~~R\$ 77.208,72 (setenta e sete mil, duzentos e oito reais e setenta e dois centavos)~~

R\$ 37.400,04 (trinta e sete mil, quatrocentos reais e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 12/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Unitário

MODO DA DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

CONSÓRCIO:

Sim

SUBCONTRATAÇÃO:

Não



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de Itajaí**, por meio da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3.825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Legislativo nº 713, de 04 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando a aquisição equipamentos e materiais destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento das copas e da lanchonete da Câmara de Vereadores de Itajaí, conforme descritivo, quantitativo, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1.2. O julgamento do processo será realizado por ITEM, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, podendo o licitante fornecer proposta para todos os itens ou apenas aqueles que lhe interessar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF na data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar da licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Câmara de Vereadores de Itajaí e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que incluía, com encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara de Vereadores de Itajaí, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da observância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Fabricante;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente, o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí, por parte dos licitantes interessados no objeto da contratação, pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal/1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no presente instrumento convocatório.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor UNITÁRIO**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto", desta forma os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convidados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresa e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.17.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



5.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Após aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no presente Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. Neste momento o licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar a(ao) Pregoeira(o) informativo impresso, fornecido por fabricante, revenda ou site oficial, Laudos Técnicos, certificações, relatórios de ensaio e demais documentos, que apresente as características do produto de modo a comprovar que os atributos técnicos sejam compatíveis com a qualidade do item licitado em suas qualificações mínimas, conforme item 3 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do presente, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6 do presente instrumento convocatório.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante neste Edital.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.



6.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.8.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da sua proposta de preços.

6.10. Independente do custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta e poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, indicação de recolhimento de impostos ou contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhido o PARECER TÉCNICO do setor requisitante aceitando ou rejeitando as amostras do objeto, de acordo com o item 6 do presente instrumento.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou servidor autorizado da Câmara de Vereadores de Itajaí.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições peculiares do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Câmara de Vereadores de Itajaí data e horário exclusivos a serem agendados (indicar pessoa e número de contato), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

7.11. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.11.2. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar ou contratar.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Itajaí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, bem



como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores designados através de portaria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 713/2023, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, no seguinte endereço: pregao@cvi.sc.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio da Câmara de Vereadores de Itajaí, no link licitações: <https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes>

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí.

11.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



11.9. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes>

11.11. Integram o presente os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Minuta do Contrato

Itajaí (SC), outubro de 2026.

Datado digitalmente

FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento das copas da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente da Copa do andar térreo, que presta apoio direto às atividades realizadas no Plenário, bem como da lanchonete instalada nas dependências da Casa, conforme quantidades, características e condições estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de refrigeradores, micro-ondas, máquinas lava-louças, cubas em aço inoxidável, cafeteira elétrica industrial com abastecimento automático de água, cooktops e forno para preparo rápido de alimentos.

1.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, recondicionamento ou remanufatura, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, manuais e documentos exigíveis para sua regular utilização.

1.4. A contratação será realizada por item, permitindo a adjudicação individual dos produtos, observadas as especificações técnicas mínimas e os preços máximos definidos pela Administração

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Diretoria Administrativa, Operacional e de Serviços, que identificou a necessidade de adequar a infraestrutura das copas e da lanchonete às rotinas institucionais da Câmara.

2.2. A Copa do Térreo atende sessões plenárias, reuniões, audiências públicas, solenidades, eventos institucionais e demais atividades com circulação de vereadores, servidores, autoridades e público externo, demandando equipamentos compatíveis com uso frequente e com maior capacidade de apoio.

2.3. A cafeteira com abastecimento automático de água busca agilizar o preparo e reduzir tarefas manuais repetitivas de abastecimento e manuseio de recipientes, além de permitir



instalação em posição compatível com o mobiliário projetado, favorecendo melhores condições ergonômicas de trabalho.

2.4. As lava-louças permitirão ampliar e padronizar a higienização de xícaras, copos, talheres e utensílios reutilizáveis, contribuindo para a redução do uso de copos descartáveis e, conseqüentemente, da geração de resíduos.

2.5. As cubas, os cooktops e demais equipamentos relacionados aos móveis e bancadas deverão respeitar as dimensões definidas, a fim de assegurar compatibilidade com os projetos de marcenaria e marmoraria e evitar retrabalhos ou adaptações posteriores.

~~**2.6.** O forno destinado à lanchonete substituirá ou complementar o equipamento convencional atualmente utilizado, cuja demora no preparo limita a oferta de determinados produtos, buscando-se maior agilidade e eficiência operacional.~~

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, recondicionamento ou remanufatura, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

3.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, regulamentações de segurança, certificações e exigências do INMETRO aplicáveis a cada categoria.

3.3. As tensões elétricas, potências, dimensões, capacidades, materiais, acabamentos e demais características deverão ser compatíveis com as instalações, mobiliários e bancadas existentes ou projetados pela Câmara.

3.4. Nos itens cujas dimensões estejam diretamente relacionadas aos móveis e bancadas projetados, deverão ser rigorosamente observadas as medidas e tolerâncias indicadas, não sendo admitidos produtos que inviabilizem sua instalação ou utilização.

3.5. A cafeteira industrial deverá possuir sistema de abastecimento automático de água, conforme especificação técnica, em razão da necessidade operacional e ergonômica identificada no Estudo Técnico Preliminar.

3.6. As máquinas lava-louças deverão possuir capacidade e funcionalidades compatíveis com a rotina institucional, possibilitando a adequada higienização de utensílios reutilizáveis e contribuindo para a redução da utilização de materiais descartáveis.



3.7. Os bens deverão ser entregues acompanhados dos manuais, acessórios necessários ao seu funcionamento, certificados e documentos de garantia fornecidos pelo fabricante, quando aplicável.

3.8. O licitante deverá informar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado para cada item.

3.9. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou documento equivalente para comprovação das características do produto ofertado.

3.10. Os produtos deverão possuir garantia conforme estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.11. Todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço ofertado.

3.12. A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, as normas internas da Câmara de Vereadores de Itajaí e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Os itens, quantitativos e especificações técnicas mínimas são os constantes da tabela abaixo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

Item	Qtde.	UN	Descrição Material
01	01	un	GELADEIRA ESTILO COMERCIAL 4 PORTAS Especificações técnicas mínimas: Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado Temperatura: 0 a +7C Degelo: Manual Controlador eletrônico com indicador de temperatura Revestimento Interno: Aço Galvanizado Revestimento Externo: Aço Inox 430 Resistência no quadro de portas 4 níveis de prateleiras reguláveis Pés niveladores Construção do Gabinete: Monobloco e Certificação Inmetro: Portaria Inmetro nº 371/2009. Parte frontal com resistência no quadro de portas



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



Item	Qtde.	UN	Descrição Material
			Altura Aproximada: 2,0m (Podendo variar até 10%) Profundidade Aproximada: 65cm (Podendo variar até 10%) Frente: 120cm (Podendo variar até 10%) Capacidade Líquida: Mínimo de 1.000 litros
02	01	un	GELADEIRA 2 PORTAS FROST FREE 400L INVERTER Especificações técnicas mínimas: Degelo automático: Sim Iluminação Interna: Sim Pés niveladores: Sim Rodízios: Sim Capacidade líquida do freezer (L): Mínimo 115 L Garantia do produto: 1 ano Classificação energética: A Acabamento lateral: Branco - 220v Capacidade bruta do refrigerador (L): Mínimo 290 L Capacidade total de armazenamento: Mínimo 400L Acabamento frontal: Branco Cor: Branco Quantidade de portas: 2 Quantidade de prateleiras e gavetas do freezer Gabinete: 2 Prateleiras Porta: 2 Prateleiras Quantidade de prateleiras e gavetas do refrigerador Gabinete: 3 Prateleiras e 1 Gaveta Porta: 4 Prateleiras Tipo de degelo: Frost Free Tipo de compressor: Inverter Tensão (V): 220V Material: Aço Cor da porta: Branco Tecnologia Inverter: Sim
03	01	un	Micro-ondas 35L – 220v Especificações técnicas mínimas: Prato giratório: Sim Descongelamento: Sim Relógio: Sim Trava de segurança: Sim Tira odor: Sim Capacidade Mínima: 35L Classificação energética: A



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



Item	Qtde.	UN	Descrição Material
			Frequência: 60Hz Tensão: 220V Diâmetro do prato: 31,5 cm Cor: Branco ou Inox Potência: 1600W
04	02	un	Micro-ondas 30L – 220v Especificações técnicas mínimas: Prato giratório: Sim Descongelamento: Sim Relógio: Sim Trava de segurança: Sim Tira odor: Sim Capacidade Mínima: 30L Classificação energética: A Frequência: 60Hz Tensão: 220V Cor: Branco ou Inox Potência: 1400W
05	02	un	Lava-Louça (mínimo) 14 Serviços Inox - 220V Especificações técnicas mínimas: Capacidade mínima 14 Serviços Consumo máximo de água: 12l por ciclo Cor Inox Cesto para talheres Pré lavagem Função meia carga Função adiar início Quantidade de pulverizadores 2 Trava painel Sim Dispenser para sabão Sim Função adia lavagem Sim Função pré-lavagem Sim Display Digital com Controle do Tempo mostra quanto tempo falta para tudo estar limpo. Garantia do produto 1 ano Capacidade mínima 14 Serviços Esterilização / Higienizar água a uma temperatura de até 70 °C : Sim



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



Item	Qtde.	UN	Descrição Material
			Dispenser para Líquido Secante: Sim Visualizador de Etapas de Lavagem: Sim Consumo de água ao utilizar a lava-louças. Em um ciclo de lavagem, o produto deve consumir no máximo 12L de água. Programa que Lava & Seca em no máximo 60 minutos.
06	03	un	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL 70 X 40cm. Espessura mínima: 0,8mm. Material: Aço inoxidável. Acabamento: Acetinado. Para ser instalada embutir. Dimensões: 40 cm de largura x 70 cm de comprimento x 20 cm de profundidade (podendo variar em até 10%). Suporta até 50 litros ou mais.
07	01	un	Cafeteira Elétrica Industrial Semiautomática 30 litros Capacidade: 30 litros de café; Potência: 6000 W; Consumo: 6,0 kW/h; Voltagem: 220v; Estrutura em aço inox 430 e 100% livre de chumbo; Reservatórios em aço inox 304 - acabamento escovado; Sistema de abastecimento/bombeamento automático de água, sem necessidade de reabastecimento manual; Dispensa o uso de recipientes avulsos; Dois reservatórios independentes para uma produção em larga escala; Dimensões (AxLxP) aproximadas: Altura: 72 cm; Largura: 92 cm; Profundidade: 44 cm; Deverá vir acompanhada de pelo menos 4 coadores. Garantia mínima de 06 (seis) meses pelo fabricante.
08	02	un	Cooktop a Gás 4 bocas Tripla Chama Trempe de Ferro fundido Especificações: Bocas: 4 bocas Potência (W): 1 tripla chama (3700W), 1 rápido (3000W) e 2 semirrápidos (1630W) (Podendo variar em até 10%) Acendimento automático Mesa de vidro



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



Item	Qtde.	UN	Descrição Material
			Cor Preto Tripla chama Dimensões (AxLxP): 13cmx60cmx48cm (largura e profundidade podem variar no máximo 2cm, devido projeto para instalação do equipamento). Tensão: 220V ou Bivolt Garantia do produto: Mínima de 06 (seis) meses Classificação energética: No máximo C Tipo de gás: (GLP) Material das trempes: Ferro Fundido
09	01	un	FORNO PARA PREPARO RÁPIDO DE ALIMENTOS RESFRIADOS E/OU CONGELADOS (ITEM EXCLUÍDO) ~~Especificações técnicas mínimas: Possuir pelo menos 2 (dois) magnetrons de 1.100W de potência cada; Temperatura ajustável de no mínimo 30°C a 280°C; Painel de manipulação em Touch Screen para fácil operação; Possuir armazenamento de receitas na memória do forno; Controle independente de velocidade de ar, temperatura e micro-ondas; O equipamento deverá possibilitar sua utilização sem necessidade de instalação de coifa externa, mediante tecnologia própria de tratamento/filtragem dos vapores e odores, quando necessária ao seu funcionamento, observadas as normas aplicáveis; Ser construído em aço-inoxidável; Acessórios mínimos inclusos: 01—Cesto teflonado fechado; 01—Pá de alumínio; 01—Cesto perfurado. Tensão elétrica 220v.~~

4.2. As especificações indicadas constituem requisitos mínimos de desempenho, qualidade, capacidade, dimensão e funcionalidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidos integralmente os parâmetros estabelecidos.

4.3. As tolerâncias dimensionais expressamente previstas na descrição de cada item deverão ser observadas. Quando não houver tolerância indicada, as dimensões deverão ser compatíveis com o espaço e a finalidade definidos pela Administração.



4.4. O licitante deverá informar, em sua proposta, a marca e o modelo do produto ofertado para cada item, de modo a permitir a verificação objetiva do atendimento às especificações.

4.5. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que permita comprovar as características do produto ofertado, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações.

4.6. Não serão aceitos produtos cuja configuração, capacidade, tensão, dimensão, material, acabamento ou funcionalidade esteja em desacordo com as condições mínimas exigidas;

5. NATUREZA DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens objeto deste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns para fins de contratação.

5.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações e condições do edital.

5.3. O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, pois os produtos são independentes, comercializados por fornecedores diversos e não dependem de contratação conjunta para seu funcionamento.

5.4. Não será admitida proposta que apresente preço unitário superior ao respectivo valor máximo definido pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de instrumento hábil de contratação, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme procedimento adotado pela Câmara.

6.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e autorização formal. O pedido de prorrogação deverá ser submetido à aprovação do fiscal do contrato.



6.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, período destinado à execução das obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo dos prazos de garantia dos bens, que permanecerão exigíveis pelo período estabelecido para cada produto.

6.4. A entrega deverá ser realizada no edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, situado na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, Itajaí/SC, em local e horário previamente ajustados com a fiscalização.

6.5. O fornecimento compreende todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro e demais despesas necessárias à disponibilização dos produtos no local indicado pela Administração.

6.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, sem amassados, riscos, trincas, deformações, sinais de uso ou quaisquer avarias que comprometam sua aparência, segurança ou funcionamento.

6.7. Quando o equipamento exigir apenas regulagem inicial, montagem de componentes fornecidos de fábrica, demonstração básica de funcionamento ou orientação de uso, a contratada deverá prestar o suporte necessário sem custo adicional.

6.8. A contratação não compreende obras civis, alterações de marcenaria ou marmoraria, nem execução de pontos elétricos, hidráulicos ou de gás. Tais adequações serão providenciadas pela Administração por meios próprios ou por contratações correlatas.

6.9. A instalação definitiva das cubas, cooktops e demais itens incorporados a bancadas ou mobiliário será coordenada pela Administração com os serviços correlatos, cabendo à fornecedora entregar os produtos nas dimensões e condições especificadas.

6.10. No caso da cafeteira industrial, o produto deverá ser compatível com alimentação automática de água, conforme especificação, cabendo à Administração disponibilizar o ponto hidráulico necessário à conexão.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O recebimento dos bens será realizado pela fiscalização designada, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues.

7.2. No recebimento serão verificados, entre outros aspectos, a marca e o modelo, a integridade física, a tensão elétrica, as dimensões, a capacidade, os materiais, os acessórios, as funcionalidades exigidas e a compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.



7.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, após conferência inicial dos volumes e das condições aparentes dos produtos, não implicando aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações e, quando aplicável, teste de funcionamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.5. Constatada qualquer desconformidade, avaria, defeito, divergência de marca/modelo ou descumprimento de especificação, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o item.

7.6. O produto recusado deverá ser retirado e substituído pela contratada, sem custos adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização em razão das circunstâncias do caso.

7.7. A substituição do produto não afasta a aplicação das demais medidas cabíveis em caso de atraso ou descumprimento contratual.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

8.1. Os produtos deverão possuir a garantia mínima indicada nas respectivas especificações técnicas e, quando não houver prazo específico, a garantia deverá observar, no mínimo, a legislação aplicável e as condições oferecidas pelo fabricante.

8.2. A garantia será contada a partir do recebimento definitivo do respectivo item.

8.3. Durante a garantia, a contratada será responsável pelo encaminhamento e solução de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios apresentados pelos bens, sem ônus para a Câmara.

8.4. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para manutenção, todos os custos de transporte, embalagem, deslocamento e devolução serão de responsabilidade da contratada.

8.5. Sempre que o fabricante oferecer prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o prazo mais benéfico informado para o produto fornecido.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara de Vereadores de Itajaí, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Em caso de impedimento, suspensão ou ocorrência que possa afetar a execução do contrato ou o fornecimento dos bens, as circunstâncias deverão ser formalmente registradas no processo administrativo e tratadas conforme a legislação e as condições contratuais.

9.4. As comunicações entre a Câmara e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

9.5. A Câmara poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. O fiscal acompanhará a execução contratual e registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.7. Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou desconformidade, o fiscal emitirá comunicação ou notificação à Contratada, fixando prazo compatível para correção.

9.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.9. Ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor.

9.10. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, os empenhos, pagamentos, garantias, glosas e demais atos administrativos relacionados à execução contratual, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

9.11. Verificado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente na adoção das providências de sua competência e, quando necessário, reportar o fato ao gestor do contrato.

9.12. O gestor coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo atualizados os registros da execução, inclusive ocorrências, notificações, autorizações de fornecimento, pagamentos, eventuais alterações e demais documentos pertinentes.



9.13. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de execução, liquidação e pagamento.

9.14. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

9.15. Quando constatados fatos que possam ensejar responsabilização da Contratada, o gestor adotará as providências necessárias para encaminhamento à autoridade competente e, se for o caso, instauração do respectivo processo administrativo.

9.16. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis.

9.17. Ao término da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre os resultados alcançados, eventuais ocorrências e medidas recomendadas para o aprimoramento de futuras contratações.

10. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento do objeto

10.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara de Vereadores de Itajaí, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. Aplicam-se ao recebimento do objeto, complementarmente, as demais condições previstas no item 7 deste Termo de Referência.



10.2. Liquidação

- 10.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data de emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar;
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - g) retenção do Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor¹.
- 10.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Câmara.
- 10.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.5.** A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.2.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

¹ Decreto nº 12.984/2023. Art. 2º - De acordo com a IN RFB nº 1.234, de 2012, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, fundações e autarquias ficam obrigados, a efetuarem as retenções na fonte do IR, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, deste Decreto, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.



prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme descrito no item anterior.

10.3.2. No caso de atraso pela Câmara, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária IGPM/FGV, ou de índice que venha a substituí-lo oficialmente.

10.4. Forma de pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Reajustamento:

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá:

11.1.1. Fornecer os bens nas quantidades, marcas, modelos, especificações e condições constantes da proposta aceita e deste Termo de Referência.

11.1.2. Cumprir os prazos de entrega e substituição estabelecidos, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento.

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e pela entrega dos bens até o local indicado pela Câmara, inclusive por danos ocorridos durante o deslocamento.

11.1.4. Substituir produtos danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11.1.5. Entregar manuais de operação e documentos de garantia, preferencialmente em língua portuguesa, bem como acessórios indispensáveis ao funcionamento dos produtos.



- 11.1.6.** Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização durante a execução da contratação.
- 11.1.7.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando aplicável.
- 11.1.8.** Arcar com tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- 11.1.9.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
- 11.1.10.** Observar as normas de segurança, ambientais e de defesa do consumidor aplicáveis aos produtos fornecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante deverá:

- 12.1.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento do objeto.
- 12.1.2.** Disponibilizar local e condições adequadas para recebimento dos produtos.
- 12.1.3.** Providenciar, por meios próprios ou por contratações correlatas, as adequações de infraestrutura elétrica, hidráulica, de gás, mobiliário e bancadas necessárias à instalação definitiva dos equipamentos.
- 12.1.4.** Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto, verificando o atendimento às especificações técnicas e condições estabelecidas.
- 12.1.5.** Notificar a contratada sobre irregularidades, desconformidades, defeitos ou atrasos verificados, fixando prazo para regularização quando cabível.
- 12.1.6.** Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 12.1.7.** Prestar os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento



13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação e as especificações técnicas do produto ofertado.

13.2. A proposta deverá identificar claramente a marca e o modelo de cada produto, bem como o valor unitário e total correspondente ao item.

13.3. Quando necessário para a análise técnica, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente do fabricante.

13.4. Para fins de seleção, o fornecedor interessado deverá comprovar no mínimo os seguintes requisitos de habilitação:

13.5. Habilitação Jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

13.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade como **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- Prova de **regularidade com as Fazendas (Estadual/Distrital) e (Municipal/Distrital)**.

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.7. Qualificação Econômica-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 69, caput, inciso II.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os valores máximos unitários e totais estão tabelados abaixo, conforme pesquisa realizada pelos servidores da DLC em conjunto com o setor demandante.

Item	Objeto resumido	Qtde.	UN	Valor Unit. Máx.	Valor Total (R\$)
01	Geladeira estilo comercial 4 portas	01	un	R\$ 7.428,00	R\$ 7.428,00
02	Geladeira 2 portas Frost Free 400L Inverter	01	un	R\$ 3.862,34	R\$ 3.862,34
03	Micro-ondas 35L - 220V	01	un	R\$ 926,16	R\$ 926,16
04	Micro-ondas 30L - 220V	02	un	R\$ 761,79	R\$ 1.523,58
05	Lava-louças mínimo 14 serviços inox - 220V	02	un	R\$ 6.718,14	R\$ 13.436,28
06	Cuba em aço inoxidável 70 x 40 cm	03	un	R\$ 1.107,46	R\$ 3.322,38
07	Cafeteira elétrica industrial semiautomática	01	un	R\$ 4.987,00	R\$ 4.987,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



Item	Objeto resumido	Qtde.	UN	Valor Unit. Máx.	Valor Total (R\$)
	30L				
08	Cooktop a gás 4 bocas	02	un	R\$ 957,15	R\$ 1.914,30
09	Forno para preparo rápido de alimentos (ITEM EXCLUÍDO)	01	un	R\$ 39.808,68	R\$ 39.808,68
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 37.400,04	

14.2. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, garantia e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Sempre que compatível com as especificações e com a competitividade, deverão ser priorizados equipamentos com melhor eficiência energética e tecnologias que racionalizem o consumo de água e energia.

15.2. A utilização das máquinas lava-louças integra a estratégia institucional de ampliar o uso de utensílios reutilizáveis e reduzir o consumo de copos descartáveis.

15.3. As embalagens e materiais de acondicionamento deverão, sempre que possível, ser recicláveis e receber destinação ambientalmente adequada.

15.4. Os produtos deverão observar as regras de logística reversa e destinação ambientalmente adequada quando aplicáveis à sua categoria.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou a Contratada que incorrer em infração administrativa sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

16.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento de bens em desacordo com as especificações, a não substituição de produtos recusados ou defeituosos e demais condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



16.4. Os critérios de aplicação, percentuais de multa, hipóteses de incidência, procedimentos, prazos e demais condições relativas às sanções administrativas serão estabelecidas no edital e no contrato.

16.5. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta a exigência de cumprimento das demais obrigações assumidas

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos e será atendida pelas seguintes dotações:

Código resumido: 637/2026

Detalhamento da despesa: 22.22022.1.2112.1.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Código resumido: 635/2026

Detalhamento da despesa: 22.22022.1.2112.1.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Termo de Referência, para fins de interpretação e execução, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos que instruem o processo de contratação.

18.2. Eventuais omissões serão resolvidas pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas internas da Câmara e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

18.3. As características técnicas descritas neste documento deverão ser interpretadas como requisitos mínimos necessários à satisfação da necessidade administrativa, vedada a aceitação de produto que implique redução de desempenho, capacidade, segurança, funcionalidade ou compatibilidade.



Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar a solução mais adequada para a aquisição de equipamentos destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento das copas da Câmara de Vereadores de Itajaí, com especial atenção à Copa do andar térreo, que presta apoio direto às atividades realizadas no Plenário, Plenarinho e Gabinetes, bem como à lanchonete instalada nas dependências da Casa.
- 1.2. A Copa do Térreo possui papel relevante no suporte às sessões plenárias, reuniões, audiências públicas, solenidades, eventos institucionais e demais atividades com circulação de vereadores, servidores, autoridades e público externo. A intensidade e a concentração dessas atividades exigem equipamentos compatíveis com uma rotina institucional de uso frequente, capazes de proporcionar maior agilidade, organização, higienização e segurança operacional.
- 1.3. A aquisição está vinculada à implantação e adequação dos novos ambientes e mobiliários planejados para as copas da Câmara. Parte dos equipamentos será integrada a móveis e bancadas já projetados, razão pela qual determinadas dimensões e características técnicas foram previamente definidas para assegurar compatibilidade física, funcional e ergonômica com a solução arquitetônica adotada.
- 1.4. A cafeteira elétrica industrial com sistema de abastecimento automático de água atende à necessidade de produção de café em maior escala e com menor intervenção manual. A solução reduz atividades repetitivas de abastecimento e manuseio de recipientes com água, diminui deslocamentos e esforços desnecessários e permite que o equipamento seja instalado em posição compatível com o móvel projetado, mantendo as garrafas e pontos de serviço em altura adequada para utilização mais confortável e eficiente.
- 1.5. A adoção de equipamento com abastecimento automático também se insere nas medidas de melhoria ergonômica das atividades de copa, buscando reduzir exigências físicas desnecessárias sobre membros superiores e ombros durante tarefas rotineiras. A medida possui caráter preventivo e organizacional, além de contribuir para a continuidade e eficiência do serviço.



- 1.6.** As máquinas lava-louças destinam-se a ampliar a capacidade de higienização de xícaras, copos, talheres e utensílios reutilizáveis, com padronização do processo e menor dependência de lavagem manual. A disponibilidade desses equipamentos favorece a substituição progressiva de copos descartáveis por utensílios permanentes, contribuindo simultaneamente para a eficiência operacional, a higiene dos materiais e a redução da geração de resíduos.
- 1.7.** As cubas em aço inoxidável possuem dimensões compatíveis com os móveis e bancadas projetados para os ambientes, constituindo elementos necessários à conclusão funcional das novas estruturas. A definição prévia de suas medidas busca evitar incompatibilidades entre marcenaria, marmoraria e equipamentos, bem como retrabalhos ou adaptações posteriores.
- 1.8.** Os refrigeradores, micro-ondas e cooktops destinam-se a substituir, complementar e padronizar equipamentos de apoio utilizados nas copas, garantindo condições adequadas para conservação, aquecimento e preparo de alimentos e bebidas, compatíveis com o volume e a frequência de utilização dos ambientes institucionais.
- 1.9.** ~~O forno para preparo rápido de alimentos destina-se à lanchonete da Câmara, que atualmente dispõe de forno convencional cujo tempo de preparo limita a oferta e, em determinadas situações, inviabiliza a comercialização de alguns produtos. A aquisição de equipamento de preparo rápido permitirá maior eficiência operacional, redução do tempo de atendimento e ampliação das possibilidades de produtos disponibilizados aos usuários da lanchonete. (ITEM EXCLUÍDO)~~
- 1.10.** Dessa forma, a contratação pretendida busca consolidar a infraestrutura necessária ao funcionamento das copas e da lanchonete, compatibilizando os equipamentos com os projetos em execução, melhorando os fluxos de trabalho, reduzindo esforços manuais desnecessários, incentivando práticas sustentáveis e proporcionando melhores condições de apoio às atividades institucionais da Câmara.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1.** A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara de Vereadores de Itajaí para o exercício vigente, atendendo às diretrizes de modernização, eficiência administrativa, adequação da infraestrutura e melhoria das condições de apoio às atividades institucionais.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, recondicionamento ou remanufatura, e deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência.
- 3.2.** Os produtos deverão possuir qualidade compatível com uso institucional frequente e observar as normas técnicas, regulamentações de segurança, requisitos de certificação e exigências do INMETRO aplicáveis a cada categoria de equipamento.
- 3.3.** As tensões elétricas, potências, dimensões, capacidades, materiais, acabamentos e demais características técnicas deverão observar rigorosamente as especificações de cada item, especialmente quando vinculadas às instalações elétricas, hidráulicas, móveis e bancadas já existentes ou projetados.
- 3.4.** Nos itens cujas dimensões estejam diretamente relacionadas ao mobiliário ou às bancadas projetadas, as tolerâncias indicadas nas especificações deverão ser respeitadas, não sendo admitido produto que inviabilize a instalação, o uso ou a compatibilização com o ambiente.
- 3.5.** A cafeteira industrial deverá possuir sistema de abastecimento automático de água, dispensando reabastecimento manual recorrente, além das demais características definidas no item correspondente, de forma a atender à necessidade operacional e ergonômica que fundamenta sua aquisição.
- 3.6.** As lava-louças deverão possuir capacidade e ciclos compatíveis com o uso previsto, incluindo recursos de higienização e secagem estabelecidos nas especificações, de modo a permitir o emprego contínuo de utensílios reutilizáveis e apoiar a redução do consumo de descartáveis.
- 3.7.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais, acessórios indispensáveis ao funcionamento, certificados e demais documentos fornecidos pelo fabricante, quando aplicável.
- 3.8.** A garantia mínima deverá observar o prazo previsto individualmente nas especificações de cada item e, quando não houver prazo específico, não poderá ser inferior à garantia legal aplicável, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.
- 3.9.** Durante o período de garantia, defeitos de fabricação, vícios de funcionamento ou desconformidades deverão ser solucionados pela contratada,



mediante reparo ou substituição do produto, conforme as condições e prazos a serem estabelecidos no Termo de Referência.

- 3.10.** A entrega deverá ocorrer no edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, em local indicado pela fiscalização, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à disponibilização dos bens, sem ônus adicional para a Administração.
- 3.11.** Quando necessária conexão simples, regulação inicial, demonstração de funcionamento ou orientação básica para uso seguro do equipamento, tais condições deverão ser detalhadas no Termo de Referência de acordo com as peculiaridades de cada item.
- 3.12.** A contratada deverá substituir, sem custos adicionais, produtos entregues em desacordo com a especificação, com danos decorrentes do transporte ou que apresentem defeito no recebimento.
- 3.13.** A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, as normas internas da Câmara de Vereadores de Itajaí e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 4.1.** A contratação será estruturada por item, conforme quantitativos e especificações técnicas mínimas abaixo:

Item	Qtde.	UN	Descrição Material
01	01	un	GELADEIRA ESTILO COMERCIAL 4 PORTAS Especificações técnicas mínimas: Refrigeração: Ar forçado com evaporador aletado Temperatura: 0 a +7C Degelo: Manual Controlador eletrônico com indicador de temperatura Revestimento Interno: Aço Galvanizado Revestimento Externo: Aço Inox 430 Resistência no quadro de portas 4 níveis de prateleiras reguláveis Pés niveladores Construção do Gabinete: Monobloco e Certificação Inmetro: Portaria Inmetro nº 371/2009. Parte frontal com resistência no quadro de portas Altura Aproximada: 2,0m (Podendo variar até 10%)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



Item	Qtde.	UN	Descrição Material
			Profundidade Aproximada: 65cm (Podendo variar até 10%) Frente: 120cm (Podendo variar até 10%) Capacidade Líquida: Mínimo de 1.000 litros
02	01	un	GELADEIRA 2 PORTAS FROST FREE 400L INVERTER Especificações técnicas mínimas: Degelo automático: Sim Iluminação Interna: Sim Pés niveladores: Sim Rodízios: Sim Capacidade líquida do freezer (L): Mínimo 115 L Garantia do produto: 1 ano Classificação energética: A Acabamento lateral: Branco - 220v Capacidade bruta do refrigerador (L): Mínimo 290 L Capacidade total de armazenamento: Mínimo 400L Acabamento frontal: Branco Cor: Branco Quantidade de portas: 2 Quantidade de prateleiras e gavetas do freezer Gabinete: 2 Prateleiras Porta: 2 Prateleiras Quantidade de prateleiras e gavetas do refrigerador Gabinete: 3 Prateleiras e 1 Gaveta Porta: 4 Prateleiras Tipo de degelo: Frost Free Tipo de compressor: Inverter Tensão (V): 220V Material: Aço Cor da porta: Branco Tecnologia Inverter: Sim
03	01	un	Micro-ondas 35L – 220v Especificações técnicas mínimas: Prato giratório: Sim Descongelamento: Sim Relógio: Sim Trava de segurança: Sim Tira odor: Sim Capacidade Mínima: 35L Classificação energética: A Frequência: 60Hz Tensão: 220V Diâmetro do prato: 31,5 cm Cor: Branco ou Inox



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



Item	Qtde.	UN	Descrição Material
			Potência: 1600W
04	02	un	Micro-ondas 30L – 220v Especificações técnicas mínimas: Prato giratório: Sim Descongelamento: Sim Relógio: Sim Trava de segurança: Sim Tira odor: Sim Capacidade Mínima: 30L Classificação energética: A Frequência: 60Hz Tensão: 220V Cor: Branco ou Inox Potência: 1400W
05	02	un	Lava-Louça (mínimo) 14 Serviços Inox - 220V Especificações técnicas mínimas: Capacidade mínima 14 Serviços Consumo máximo de água: 12l por ciclo Cor Inox Cesto para talheres Pré lavagem Função meia carga Função adiar início Quantidade de pulverizadores 2 Trava painel Sim Dispenser para sabão Sim Função adia lavagem Sim Função pré-lavagem Sim Display Digital com Controle do Tempo mostra quanto tempo falta para tudo estar limpo. Garantia do produto 1 ano Capacidade mínima 14 Serviços Esterilização / Higienizar água a uma temperatura de até 70 °C : Sim Dispenser para Líquido Secante: Sim Visualizador de Etapas de Lavagem: Sim Consumo de água ao utilizar a lava-louças. Em um ciclo de lavagem, o produto deve consumir no máximo 12L de água. Programa que Lava & Seca em no máximo 60minutos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



Item	Qtde.	UN	Descrição Material
06	03	un	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL 70 X 40cm. Espessura mínima: 0,8mm. Material: Aço inoxidável. Acabamento: Acetinado. Para ser instalada embutir. Dimensões: 40 cm de largura x 70 cm de comprimento x 20 cm de profundidade (podendo variar em até 10%). Suporta até 50 litros ou mais.
07	01	un	Cafeteira Elétrica Industrial Semiautomática 30 litros Capacidade: 30 litros de café; Potência: 6000 W; Consumo: 6,0 kW/h; Voltagem: 220v; Estrutura em aço inox 430 e 100% livre de chumbo; Reservatórios em aço inox 304 - acabamento escovado; Sistema de abastecimento/bombeamento automático de água, sem necessidade de reabastecimento manual; Dispensa o uso de recipientes avulsos; Dois reservatórios independentes para uma produção em larga escala; Dimensões (AxLxP) aproximadas: Altura: 72 cm; Largura: 92 cm; Profundidade: 44 cm; Deverá vir acompanhada de pelo menos 4 coadores. Garantia mínima de 06 (seis) meses pelo fabricante.
08	02	un	Cooktop a Gás 4 bocas Tripla Chama Trempe de Ferro fundido Especificações: Bocas: 4 bocas Potência (W): 1 tripla chama (3700W), 1 rápido (3000W) e 2 semirrápidos (1630W) (Podendo variar em até 10%) Acendimento automático Mesa de vidro Cor Preto Tripla chama Dimensões (AxLxP): 13cmx60cmx48cm (largura e profundidade podem variar no máximo 2cm, devido projeto para instalação do equipamento). Tensão: 220V ou Bivolt Garantia do produto: Mínima de 06 (seis) meses Classificação energética: No máximo C



Item	Qtde.	UN	Descrição Material
			Tipo de gás: (GLP) Material das trepes: Ferro Fundido
09	01	un	~~FORNO PARA PREPARO RÁPIDO DE ALIMENTOS RESFRIADOS E/OU CONGELADOS (ITEM EXCLUÍDO)~~ ~~Especificações técnicas mínimas: Possuir pelo menos 2 (dois) magnetrons de 1.100W de potência cada; Temperatura ajustável de no mínimo 30°C a 280°C; Painel de manipulação em Touch Screen para fácil operação; Possuir armazenamento de receitas na memória do forno; Controle independente de velocidade de ar, temperatura e micro-ondas; O equipamento deverá possibilitar sua utilização sem necessidade de instalação de coifa externa, mediante tecnologia própria de tratamento/filtragem dos vapores e odores, quando necessária ao seu funcionamento, observadas as normas aplicáveis; Ser construído em aço inoxidável; Acessórios mínimos inclusos: 01 — Cesto teflonado fechado; 01 — Pá de alumínio; 01 — Cesto perfurado. Tensão elétrica 220v.~~

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.2. Observou-se, durante o estudo, que a variação das contratações se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. A adesão a outras Atas de Registro de Preços não se mostra como solução viável devido à especificidade do objeto, não se encontrando atas que contemplem todos os itens e tampouco as quantidades a serem contratadas pela Câmara.

5.3. O objeto do presente ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas, verificando-se ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.



- 5.4.** Após análise do contexto geral da necessidade, observou-se que, em matéria de soluções, a que melhor se apresenta é a realização de processo licitatório próprio.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados às copas e à lanchonete da Câmara de Vereadores de Itajaí, compreendendo refrigeradores, micro-ondas, lava-louças, cubas em aço inoxidável, cafeteira elétrica industrial, cooktops e forno para preparo rápido de alimentos, nas quantidades e especificações definidas neste estudo.
- 6.2.** Os bens possuem características padronizadas e disponíveis no mercado, permitindo definição objetiva de desempenho e qualidade mediante especificações técnicas usuais, razão pela qual se enquadram, em princípio, como bens comuns para fins de realização de Pregão Eletrônico.
- 6.3.** A contratação deverá ocorrer por processo licitatório próprio, com julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, de qualidade, garantia e compatibilidade estabelecidos no edital e no Termo de Referência.
- 6.4.** A aquisição por item permite que fornecedores especializados em diferentes segmentos participem do certame sem necessidade de fornecer todo o conjunto, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.
- 6.5.** A solução será integrada aos projetos de adequação das copas e do mobiliário, especialmente na Copa do Térreo. A Administração deverá coordenar previamente os pontos elétricos, hidráulicos, de gás, bancadas, recortes e espaços destinados aos equipamentos, de forma que a entrega e posterior utilização ocorram sem incompatibilidades.
- 6.6.** No caso da cafeteira industrial, a infraestrutura deverá permitir sua alimentação automática de água e posicionamento compatível com o mobiliário projetado, preservando a finalidade operacional e ergonômica da solução.
- 6.7.** No caso das cubas e cooktops, suas dimensões deverão ser consideradas na execução das bancadas e dos móveis, sendo indispensável a compatibilização com os serviços de marcenaria e marmoraria correlatos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



6.8. A aquisição das lava-louças integra a estratégia de ampliar o uso de utensílios reutilizáveis, possibilitando higienização padronizada e contribuindo para a redução gradual do consumo de copos descartáveis nas dependências da Câmara.

6.9. ~~O forno de preparo rápido destinado à lanchonete complementar a infraestrutura existente, permitindo reduzir o tempo de preparo de alimentos resfriados ou congelados e melhorar a eficiência do atendimento, sem substituir a necessidade de observância das regras sanitárias e de segurança aplicáveis à operação do estabelecimento.~~

6.10. A solução contempla, ainda, entrega dos bens em perfeitas condições, garantia, substituição de produtos desconformes e assistência durante o período de garantia, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços foi realizada pela Administração e será incorporada ao processo após consolidação da pesquisa, com indicação dos valores unitários máximos e dos respectivos valores totais por item.

7.2. Para fins de consolidação do ETP e posterior transposição ao Termo de Referência, os valores poderão ser inseridos na tabela abaixo:

Item	Objeto resumido	Qtde.	UN	Valor Unit. Máx.	Valor Total
01	Geladeira estilo comercial 4 portas	01	un	R\$ 7.428,00	R\$ 7.428,00
02	Geladeira 2 portas Frost Free 400L Inverter	01	un	R\$ 3.862,34	R\$ 3.862,34
03	Micro-ondas 35L - 220V	01	un	R\$ 926,15	R\$ 926,16
04	Micro-ondas 30L - 220V	02	un	R\$ 834,91	R\$ 761,79
05	Lava-louças mínimo 14 serviços inox - 220V	02	un	R\$ 6.718,14	R\$ 6.718,14
06	Cuba em aço inoxidável 70 x 40 cm	03	un	R\$ 1.107,45	R\$ 1.107,46
07	Cafeteira elétrica industrial semiautomática 30L	01	un	R\$ 4.986,99	R\$ 4.987,00
08	Cooktop a gás 4 bocas	02	un	R\$ 957,14	R\$ 957,15
09	~~Forno para preparo rápido de alimentos~~ (ITEM EXCLUÍDO)	~~01~~	~~un~~	~~R\$ 39.808,68~~	~~R\$ 39.808,68~~
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 37.400,04



- 7.3.** Os preços máximos admitidos deverão considerar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, garantia e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Câmara por despesas inerentes ao cumprimento do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

- 8.1.** Nos termos do princípio do parcelamento aplicável às compras, a Administração deve avaliar a divisão do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e aproveitar as especialidades existentes no mercado.
- 8.2.** No presente caso, o parcelamento por item mostra-se adequado, uma vez que os equipamentos possuem natureza independente, são comercializados por fornecedores distintos ou por empresas com portfólios variados e não dependem de contratação conjunta para assegurar seu funcionamento.
- 8.3.** A adjudicação individual dos itens amplia a participação de potenciais fornecedores, reduz barreiras de entrada e permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada equipamento, sem prejuízo da compatibilização física que será realizada pela própria Câmara com os móveis, bancadas e pontos de infraestrutura.
- 8.4.** Não se identifica ganho técnico que justifique o agrupamento obrigatório dos itens em lote único, tampouco relação de interdependência que exija um único fornecedor para todo o objeto. Assim, recomenda-se o julgamento pelo menor preço por item, observados os valores máximos unitários definidos pela Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1.** Concluir a estruturação funcional das copas da Câmara, especialmente a Copa do Térreo, compatibilizando equipamentos, mobiliário, bancadas e infraestrutura.
- 9.2.** Aumentar a agilidade no preparo e disponibilização de café e demais itens de apoio durante sessões, audiências, reuniões e eventos institucionais.
- 9.3.** Reduzir atividades manuais repetitivas e esforços desnecessários relacionados ao abastecimento de água e ao manuseio de recipientes, contribuindo para melhores condições ergonômicas de trabalho.



- 9.4.** Ampliar e padronizar a higienização de xícaras, copos, talheres e utensílios reutilizáveis por meio das lava-louças.
- 9.5.** Criar condições operacionais para a redução gradual do consumo de copos descartáveis, diminuindo a geração de resíduos e incentivando práticas mais sustentáveis.
- 9.6.** Garantir equipamentos adequados para conservação, aquecimento e preparo de alimentos e bebidas nas copas institucionais.
- 9.7.** ~~Equipar a lanchonete com forno de preparo rápido, reduzindo o tempo de processamento de alimentos e ampliando a eficiência e as possibilidades de atendimento. (ITEM EXCLUÍDO)~~
- 9.8.** Evitar retrabalhos e adaptações posteriores mediante aquisição de cubas, cooktops e demais equipamentos com dimensões compatíveis com os móveis e bancadas projetados.
- 9.9.** Obter economicidade por meio de disputa competitiva por item e aquisição de bens com especificações compatíveis com a necessidade real da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1.** Consolidar e juntar aos autos a pesquisa de preços, com definição dos valores unitários e totais máximos admitidos para cada item.
- 10.2.** Confirmar a disponibilidade orçamentária e o enquadramento da aquisição no Plano de Contratações Anual.
- 10.3.** Elaborar o Termo de Referência com as condições de fornecimento, prazos, locais de entrega, recebimento, garantia, substituição de produtos, critérios de aceitação e demais obrigações da contratada.
- 10.4.** Designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação e pelo recebimento dos equipamentos.
- 10.5.** Compatibilizar previamente, especialmente na Copa do Térreo, as dimensões dos equipamentos com os móveis e bancadas projetados, bem como os pontos elétricos, hidráulicos e de gás necessários ao funcionamento.
- 10.6.** Assegurar que a infraestrutura para alimentação automática de água da cafeteira esteja disponível e em posição compatível com o local de instalação do equipamento.



- 10.7.** Coordenar a aquisição com a execução da marcenaria e da marmoraria, especialmente quanto aos recortes e espaços destinados às cubas e cooktops, evitando incompatibilidades ou retrabalhos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1.** A presente aquisição possui relação direta com os serviços de fabricação e instalação de mobiliário planejado e de marmoraria destinados às copas da Câmara, especialmente à Copa do Térreo, pois alguns equipamentos serão instalados em espaços, móveis e bancadas dimensionados especificamente para recebê-los.
- 11.2.** Há, ainda, interface com adequações elétricas, hidráulicas e de gás necessárias ao funcionamento dos equipamentos, as quais deverão estar concluídas ou coordenadas pela Administração antes da instalação e entrada em operação.
- 11.3.** As contratações correlatas possuem objetos próprios e independentes, não sendo necessária sua execução pelo mesmo fornecedor. A interdependência limita-se à compatibilização dimensional e de infraestrutura entre os diversos serviços e equipamentos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1.** A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade aplicáveis, priorizando, sempre que compatível com as especificações e com a competitividade, equipamentos com melhor eficiência energética e tecnologias que racionalizem o consumo de água e energia.
- 12.2.** A utilização das lava-louças permitirá ampliar o uso de xícaras, copos e utensílios reutilizáveis, constituindo medida de apoio à redução do consumo de itens descartáveis e, conseqüentemente, da geração de resíduos sólidos.
- 12.3.** Embalagens e materiais de acondicionamento decorrentes da entrega deverão receber destinação adequada, sendo recomendável a utilização de materiais recicláveis e a redução de embalagens desnecessárias.
- 12.4.** Ao final da vida útil dos equipamentos, a Administração deverá observar os procedimentos aplicáveis de desfazimento, reciclagem, logística reversa e destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza de cada bem.



- 12.5.** A contratada deverá observar a legislação ambiental e responder por eventuais danos decorrentes de sua atuação durante o transporte, entrega e atendimento das obrigações relacionadas ao fornecimento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 13.1.** Diante das necessidades identificadas, conclui-se que a aquisição dos equipamentos descritos neste Estudo Técnico Preliminar é tecnicamente necessária e adequada para estruturar e modernizar as copas e a lanchonete da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 13.2.** A solução apresenta benefícios operacionais, ergonômicos, sanitários e ambientais, destacando-se a redução de esforços manuais desnecessários, a maior agilidade no atendimento às atividades institucionais, a possibilidade de maior utilização de utensílios reutilizáveis e a compatibilidade dos equipamentos com os ambientes e mobiliários projetados.
- 13.3.** Considerando a ampla disponibilidade dos bens no mercado, a possibilidade de especificação objetiva e a divisibilidade do objeto, mostra-se adequada a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações e os valores máximos definidos pela Administração.
- 13.4.** Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica, econômica, operacional e institucional da contratação, devendo o processo prosseguir com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à seleção do fornecedor.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento autorizo participação no **Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo Licitatório nº 30/2026**, representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio do seu procurador _____ (nome), inscrito no CPF sob o nº _____, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

NOME
Cargo
Nome da empresa

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Observações:

- 1) emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante;
- 2) assinatura eletrônica nos termos do que dispõe a Lei nº 14.063/2020.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/20269

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição equipamentos e materiais destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento das copas e da lanchonete da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Item	Objeto	Qtde.	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	Geladeira estilo comercial 4 portas	01	un		
02	Geladeira 2 portas Frost Free 400L Inverter	01	un		
03	Micro-ondas 35L - 220V	01	un		
04	Micro-ondas 30L - 220V	02	un		
05	Lava-louças mínimo 14 serviços inox - 220V	02	un		
06	Cuba em aço inoxidável 70 x 40 cm	03	un		
07	Cafeteira elétrica industrial semiautomática 30L	01	un		
08	Cooktop a gás 4 bocas	02	un		
VALOR GLOBAL					

1. Valor TOTAL: R\$ _____ (descrever valor por extenso).

Obs.: Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2. Prazo de execução: conforme descrito no Item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



3. Condições de Pagamento: conforme descrito no Item 10 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4. Prazo de validade da proposta de preços: _____ (valor por extenso) dias [não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública].

..... de de 2026.

NOME

Cargo

Nome da empresa

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Observações:

- 1) emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante;
- 2) assinatura eletrônica nos termos do que dispõe a Lei nº 14.063/2020.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, com sede no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3.825, Ressacada, CEP 88.307-303, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada **CONTRATADA**, com sede à Rua XXXXXXXX, (nº) XXXXXXXX, (bairro) XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representada, neste ato, pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos autos do **Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo Licitatório nº 30/2026** e em observância ao que dispõe os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Legislativo nº 713, de 04 de abril de 2023 e demais legislação aplicável, ficando ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem como objeto o *"aquisição equipamentos e materiais destinados à estruturação, modernização e melhoria das condições de funcionamento das copas e da lanchonete da Câmara de Vereadores de Itajaí"*, conforme descritivo, quantitativo, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Instrumento convocatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



- 1.2.3. Proposta de preços e planilha apresentada pela empresa contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias** corridos contados da emissão da nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente.
2.2. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento contratual.
2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2025.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado foi penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, observado o disposto no §4º do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao presente.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (descrever valor por extenso), relativo ao(s) item(s) XX, XX e XX.

Item	Objeto	Qtde.	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	Geladeira estilo comercial 4 portas	01	un		
02	Geladeira 2 portas Frost Free 400L Inverter	01	un		
03	Micro-ondas 35L - 220V	01	un		
04	Micro-ondas 30L - 220V	02	un		
05	Lava-louças mínimo 14 serviços inox - 220V	02	un		
06	Cuba em aço inoxidável 70 x 40 cm	03	un		
07	Cafeteira elétrica industrial semiautomática 30L	01	un		
08	Cooktop a gás 4 bocas	02	un		
VALOR GLOBAL					



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



5.2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos de acordo com as determinações do presente instrumento, do Termo de Referência e do Edital licitatório.

7.1.2. Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.3. Durante a vigência do presente contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores de Itajaí.

7.1.4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para entrega do objeto do presente.

7.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais normas vigentes aplicáveis à matéria objeto da presente contratação.

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e Termo de Referência.

7.1.7. Rejeitar a mercadoria em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CVI.

7.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.1.9. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do presente instrumento.

7.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e no Contrato.



7.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.12. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo de requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir expostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme o que determina o artigo 137, II da Lei nº 14.133/21 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.8. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.9. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

8.1.10. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



- 8.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação.
- 8.1.16. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, em conformidade com o artigo 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.20. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 8.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 8.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1 do presente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1 deste contrato, bem como as alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, segundo o artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. **Multa:**

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 20% (vinte por cento);
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1 de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1 de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- f) Para infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme previsão do artigo 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, (artigo 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, em atenção ao disposto no artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.9. Conforme disposição do artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, em seu artigo 159.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os defeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme o artigo 160 da Lei nº 14.133/21.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.



10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme o que dispõe o artigo 131, caput da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em consonância com o artigo 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



Código resumido: 635/2026

Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.1.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Código resumido: 637/2026

Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.1.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

12.2. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, em consonância com o que dispõe o artigo 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração, Serviços e Contratações



Itajaí (SC), _____ de _____ de 2026.

FERNANDO
MARTINS
PEGORINI:0440104
3944

Assinado de forma digital
por FERNANDO MARTINS
PEGORINI:04401043944
Dados: 2026.10.22
17:48:42 -03'00'

Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____